

ACT M3

Acordo Coletivo de Trabalho

LATAM Cargo Brasil

Flight Operations

10/09/2018



PROPOSTA M3

- VALOR ANUAL POR FLEXIBILIDADE DE ESCALA
- INDENIZAÇÃO POR ENTRAR EM FOLGAS
- MELHORIA DE CRITÉRIOS P/ DESLOCAMENTO EM CLASSE EXECUTIVA
- SOLICITAÇÃO DE ATÉ 4 FOLGAS CONSECUTIVAS MENSAIS
- TEMPO DE ADIANTAMENTO E ATRASOS DE VOOS
- TRIP COMPOSTA VOOS DOMÉSTICOS
 - LIMITADO A 3 ARR PLANEJADAS + ALTERNADO
 - LIMITADO POR 2 X / PILOTO / MÊS

FLEXIBILIZAÇÃO

- UTILIZAÇÃO DE ESCALA FLEXÍVEL
 - ROSTER DIÁRIO
 - CONVOCAÇÃO PARA VOO
- CONSULTA DO PILOTO AO ROSTER
 - CONTATO DE ROLES PILOTO & Vice Versa (*informações*)
- USO DO SISTEMA DE WAKE UP CALL
- ANTECIPAÇÃO DE 3 DIAS PARA PUBLICAÇÃO DE ESCALA DE VOOS

PROPOSTA M3

- VALOR ANUAL POR FLEXIBILIDADE DE ESCALA
- INDENIZAÇÃO POR ENTRAR EM FOLGAS
- MELHORIA DE CRITÉRIOS P/ DESLOCAMENTO EM CLASSE EXECUTIVA
- SOLICITAÇÃO DE ATÉ 4 FOLGAS CONSECUTIVAS MENSAIS
- TEMPO DE ADIANTAMENTO E ATRASOS DE VOOS
- TRIP COMPOSTA VOOS DOMÉSTICOS
 - LIMITADO A 3 ARR PLANEJADAS + ALTERNADO
 - LIMITADO POR 2 X / PILOTO / MÊS

FLEXIBILIZAÇÃO

- UTILIZAÇÃO DE ESCALA FLEXÍVEL
 - ROSTER DIÁRIO
 - CONVOCAÇÃO PARA VOO
- CONSULTA DO PILOTO AO ROSTER
 - CONTATO DE ROLES PILOTO & Vice Versa (*informações*)
- USO DO SISTEMA DE WAKE UP CALL
- ANTECIPAÇÃO DE 3 DIAS PARA PUBLICAÇÃO DE ESCALA DE VOOS

A - DIFERENCIAL CARGUEIRO

1. Pagamento de um valor fixo anual bruto a título de “Diferencial Cargueiro” em função da Flexibilidade de Escala de Voo;
 - (1) R\$ 40.000,00 a Comandantes e
 - (2) R\$ 20.000,00 a Copilotos
2. Este valor acordado será pago no mês de Maio de cada ano.
 - a. Em 2018 ocorrerá pagamento proporcional aos meses deste ano, após assinatura e vigência do ACT.
 - b. Em junho de 2019 será pago proporcional aos 5 meses (Jan a Mai) referentes a 2019.
 - c. A partir de junho de 2020, paga-se uma vez por ano nos meses de junho de cada ano.
3. Aplicável a pilotos que tenham 6 meses ou mais de contrato de trabalho em M3.
4. Aplicável proporcionalmente aos meses trabalhados.

PROPOSTA M3

- VALOR ANUAL POR FLEXIBILIDADE DE ESCALA
- INDENIZAÇÃO POR ENTRAR EM FOLGAS
- MELHORIA DE CRITÉRIOS P/ DESLOCAMENTO EM CLASSE EXECUTIVA
- SOLICITAÇÃO DE ATÉ 4 FOLGAS CONSECUTIVAS MENSAIS
- TEMPO DE ADIANTAMENTO E ATRASOS DE VOOS
- TRIP COMPOSTA VOOS DOMÉSTICOS
 - LIMITADO A 3 ARR PLANEJADAS + ALTERNADO
 - LIMITADO POR 2 X / PILOTO / MÊS

FLEXIBILIZAÇÃO

- UTILIZAÇÃO DE ESCALA FLEXÍVEL
 - ROSTER DIÁRIO
 - CONVOCAÇÃO PARA VOO
- CONSULTA DO PILOTO AO ROSTER
 - CONTATO DE ROLES PILOTO & Vice Versa (*informações*)
- USO DO SISTEMA DE WAKE UP CALL
- ANTECIPAÇÃO DE 3 DIAS PARA PUBLICAÇÃO DE ESCALA DE VOOS

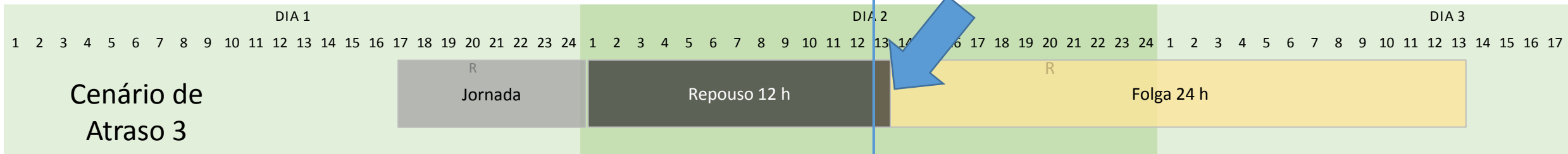
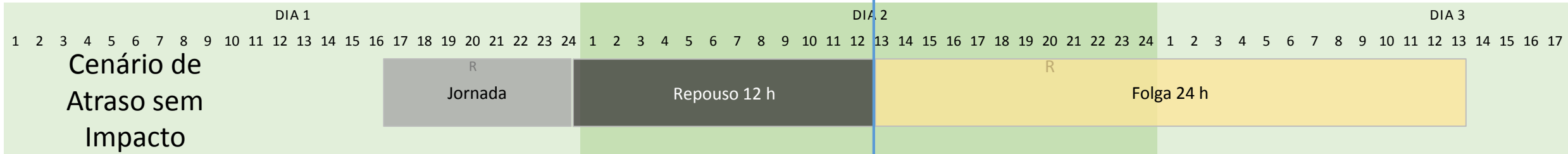
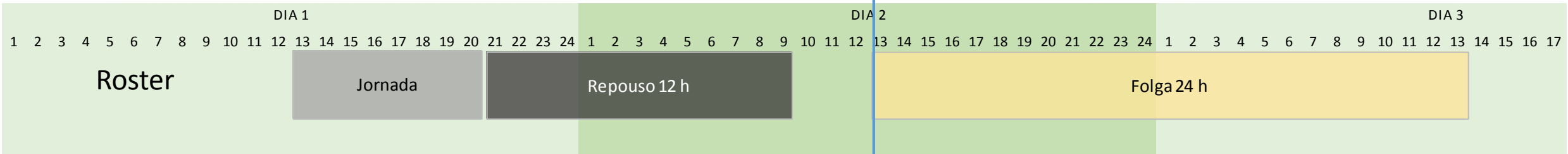
B - INDENIZAÇÃO POR TOQUE NA FOLGA

1. Aplica-se quando a folga tem seu horário publicado atrasado em 1 hora ou mais em relação ao horário da Escala Mensal / Roster;
2. Se o atraso do horário de início da folga for superior a 12 horas, a folga deve ser realocada em outra data, dentro do mesmo mês;
 - a. Se a alteração do horário de início da folga ocorrer sem possibilidade de ser devolvida no mês em vigência, a folga poderá ser devolvida por completo no mês subsequente;
 - i. Neste caso, o mês vigente contará com 9 folgas e mês subsequente, contará com 11 folgas publicadas;
3. Quando o atraso no horário de início da folga for inferior a 12 horas, a folga será indenizada (dado atraso superior a 1 hr) e poderá ser atrasada no mesmo montante de tempo ou deslocada a outra data, a critério da Escala de Voos, para não 'abrir' novos voos, deixando-os sem pilotos ativos;
4. Somente a primeira folga tocada de uma sequência de folgas será objeto de indenização;
5. A folga que sofrer alteração em seu horário de início superior a 1 hr gerará o pagamento de valores a título de indenização sob a rubrica de diárias:
 - (1) R\$ 800,00 a Comandantes e
 - (2) R\$ 480,00 a Copilotos
6. A folga publicada na escala mensal será alterada sob consulta e concordância do piloto;
 - (1) Não haverá ônus pela não concordância de um piloto caso se negue a trocar uma folga;
 - (2) Toques na folga chamados "não controláveis" são aqueles em que um evento ocorre quando já não há tempo hábil para 'devolver' o piloto à sua base antes do horário de início de sua folga.
 - a. Nestes casos, não haverá consulta.
7. A operacionalização de pagamentos dos eventos de toque de folga e deslocamentos deverá demandar um ajuste de pelo menos 60 dias para ser colocado em prática.



B - INDENIZAÇÃO POR TOQUE NA FOLGA

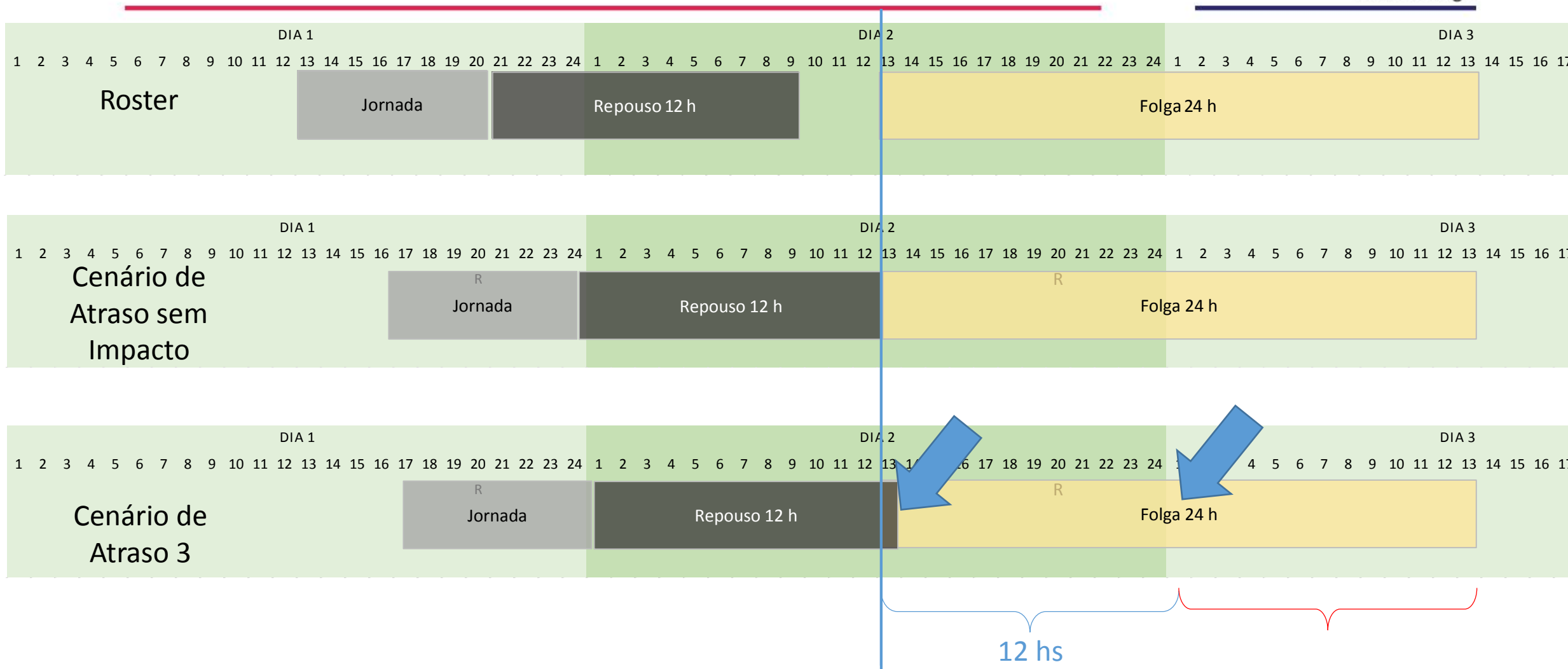
LATAM Cargo



- Atrasou o horário de início da folga em mais de 1 hora, paga-se a indenização;

B - INDENIZAÇÃO POR TOQUE NA FOLGA

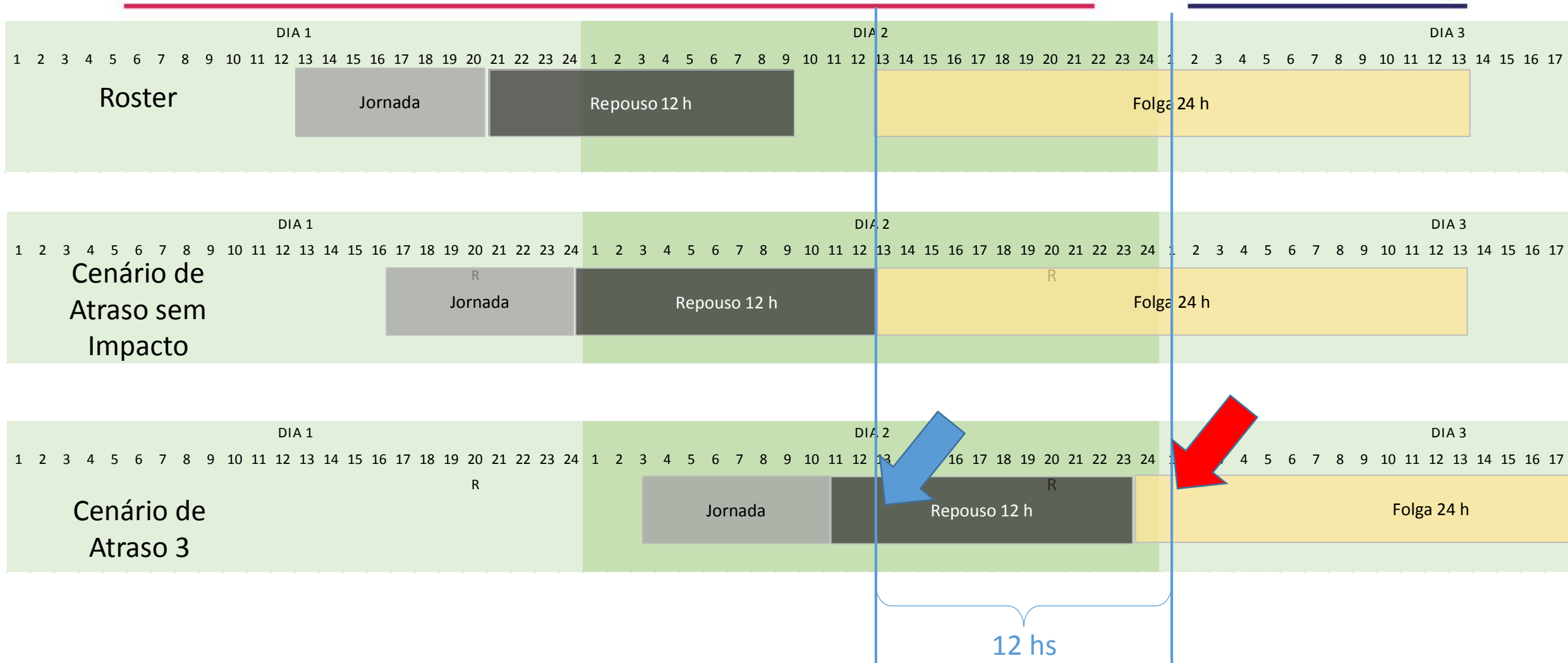
LATAM Cargo



- Atraso no horário de início da folga em mais de uma hora, paga-se a indenização;
- Dado o atraso no início da folga superior a 1 h, paga-se a indenização, e;
- Atraso de até 12 hs no início da folga, atrasa-se também o início da folga

B - INDENIZAÇÃO POR TOQUE NA FOLGA

LATAM Cargo



- Atrasou o horário de início da folga em mais de 1 hora, paga-se a indenização;
- Dado o atraso no início da folga superior a 1 h, paga-se a indenização e, até 12 hs de atraso, atrasa-se também o início da folga
- Atraso no início da folga superior a 12 hs (12+) a folga deve ser realocada em outra data.

PROPOSTA M3

- VALOR ANUAL POR FLEXIBILIDADE DE ESCALA
- INDENIZAÇÃO POR ENTRAR EM FOLGAS
- MELHORIA DE CRITÉRIOS P/ DESLOCAMENTO EM CLASSE EXECUTIVA
- SOLICITAÇÃO DE ATÉ 4 FOLGAS CONSECUTIVAS MENSAIS
- TEMPO DE ADIANTAMENTO E ATRASOS DE VOOS
- TRIP COMPOSTA VOOS DOMÉSTICOS
 - LIMITADO A 3 ARR PLANEJADAS + ALTERNADO
 - LIMITADO POR 2 X / PILOTO / MÊS

FLEXIBILIZAÇÃO

- UTILIZAÇÃO DE ESCALA FLEXÍVEL
 - ROSTER DIÁRIO
 - CONVOCAÇÃO PARA VOO
- CONSULTA DO PILOTO AO ROSTER
 - CONTATO DE ROLES PILOTO & Vice Versa (*informações*)
- USO DO SISTEMA DE WAKE UP CALL
- ANTECIPAÇÃO DE 3 DIAS PARA PUBLICAÇÃO DE ESCALA DE VOOS

DESLOCAMENTO EM BUSINESS CLASS

1. Deslocamento (TTVs) em Classe Executiva:

(1) Todos Pilotos, Comandantes e Copilotos, com STBY UPG

(2) Indenizações pagas na rubrica de diárias:

a. Comandantes que não tiverem UPG:

i. Premium Economy (Espaço Mais)

a) Neste caso paga-se ao Comandante R\$ 140,00/HV

ii. Se não for alocado Business e sequer no Espaço Mais:

a) Neste caso paga-se R\$ 350,00/HV

2. Priorização:

(1) Deslocamentos em voos cargueiros, sempre que possível (não se aplica a indenização);

(2) Aplicável a rotas que contenham 4 horas de voo ou mais;

a. Inclui voos GRU SCL GRU (mesmo com menos de 4 hs);

(3) Aplicável somente a voos internacionais.

(4) Aplicável a Rotas e Aeronaves LATAM;

(5) Aplicável somente a Aeronaves que possuam Classe Executiva (*Wide Body*);

PROPOSTA M3

- VALOR ANUAL POR FLEXIBILIDADE DE ESCALA
- INDENIZAÇÃO POR ENTRAR EM FOLGAS
- MELHORIA DE CRITÉRIOS P/ DESLOCAMENTO EM CLASSE EXECUTIVA
- SOLICITAÇÃO DE ATÉ 4 FOLGAS CONSECUTIVAS MENSAIS
- TEMPO DE ADIANTAMENTO E ATRASOS DE VOOS
- TRIP COMPOSTA VOOS DOMÉSTICOS
 - LIMITADO A 3 ARR PLANEJADAS + ALTERNADO
 - LIMITADO POR 2 X / PILOTO / MÊS

FLEXIBILIZAÇÃO

- UTILIZAÇÃO DE ESCALA FLEXÍVEL
 - ROSTER DIÁRIO
 - CONVOCAÇÃO PARA VOO
- CONSULTA DO PILOTO AO ROSTER
 - CONTATO DE ROLES PILOTO & Vice Versa (*informações*)
- USO DO SISTEMA DE WAKE UP CALL
- ANTECIPAÇÃO DE 3 DIAS PARA PUBLICAÇÃO DE ESCALA DE VOOS

SOLICITAÇÃO DE 4 FOLGAS CONSECUTIVAS MENSAIS

1. Os pilotos poderão solicitar até 4 folgas consecutivas mensais (todos os meses do ano);
2. Estas folgas serão concedidas sempre que não provoquem impacto na capacidade produtiva;
3. Caso haja acúmulo de solicitações no mesmo dia, a empresa se reserva o direito de não atender estas solicitações;
 - (1) Caso ocorra, dar-se-á prioridade ao atendimento da:
 - a. Demanda Operacional;
 - b. Atividades de treinamento; e
 - c. Aplica-se o rodízio entre os pilotos de mesmo cargo;
 - d. Prioriza-se inicialmente os pilotos de maior senioridade.

PROPOSTA M3

- VALOR ANUAL POR FLEXIBILIDADE DE ESCALA
- INDENIZAÇÃO POR ENTRAR EM FOLGAS
- MELHORIA DE CRITÉRIOS P/ DESLOCAMENTO EM CLASSE EXECUTIVA
- SOLICITAÇÃO DE ATÉ 4 FOLGAS CONSECUTIVAS MENSAIS
- TEMPO DE ADIANTAMENTO E ATRASOS DE VOOS
- TRIP COMPOSTA VOOS DOMÉSTICOS
 - LIMITADO A 3 ARR PLANEJADAS + ALTERNADO
 - LIMITADO POR 2 X / PILOTO / MÊS

FLEXIBILIZAÇÃO

- UTILIZAÇÃO DE ESCALA FLEXÍVEL
 - ROSTER DIÁRIO
 - CONVOCAÇÃO PARA VOO
- CONSULTA DO PILOTO AO ROSTER
 - CONTATO DE ROLES PILOTO & Vice Versa (*informações*)
- USO DO SISTEMA DE WAKE UP CALL
- ANTECIPAÇÃO DE 3 DIAS PARA PUBLICAÇÃO DE ESCALA DE VOOS

1. **Inclusão da Convocação para Programação de Voos em complemento ao Art. 26, item II da Lei 13.475.**
2. **Pilotos em “Período de Desobrigação*” não precisam consultar o Roster;**
 - (1) Consultam assim que terminar o Período de Desobrigação;
 - (2) Consultam nos Rosters fora do Período de Desobrigação.
3. **Critérios Básicos para Adiantamentos e Atrasos de Programações (critérios gerais)**
 - (1) Nenhuma antecipação terá apresentação de forma a “invadir” período de desobrigação em andamento;
 - (2) A atualização básica da Programação Mensal será feita através do Roster diário, publicado no Portal LATAM;
 - (3) Poderá haver convocação para programação de voos posterior à publicação do Roster diário, além das situações previstas na Lei 13.475.
 - (4) O Roster diário informa a alteração de horários, característica básica e essencial para a operação cargueira;
 - (5) O Roster diário é publicado diariamente às 20:00 +/- 2 horas LT BR (H. Brasília);
 - (6) O Roster diário informa ao piloto cargueiro as variações do itinerário das aeronaves e programações de voos;
 - (7) Para programações de voo alteradas para a madrugada haverá antecipação de 10 horas entre a comunicação e a nova apresentação, para permitir preparação adequada para a nova programação;

4. Atrasos e Adiantamentos Contingenciais (após a publicação do Roster):

Aplicáveis a qualquer motivo que provoque alteração de programação de itinerários, como exemplo, pode-se citar, mas não limitados a:

Jornadas anteriores alteradas;

- (1) Inclusão e retirada de Aeroportos do itinerário da aeronave (por falta ou chegada de carga);
- (2) Manutenção não Programada;
- (3) Meteorologia / Alternos;
- (4) NOTAMs;
- (5) SLOTS de Aeroportos;
- (6) Atrasos por documentação autoridades aeroportuárias (TSA; AMS; etc);
- (7) Atrasos por Necessidades Comerciais;
- (8) Contingencias provocadas por pilotos: licenças / dispensas médicas / documentação pessoal / etc;
- (9) Demais motivos aplicáveis cotidianamente à operação cargueira.

5. Atrasos e adiantamentos ocorridos na madrugada - 00:00 hs e 06:00 hs LT BR:

OBS: Considera-se atraso e adiantamentos em relação à publicação do Roster Diário;

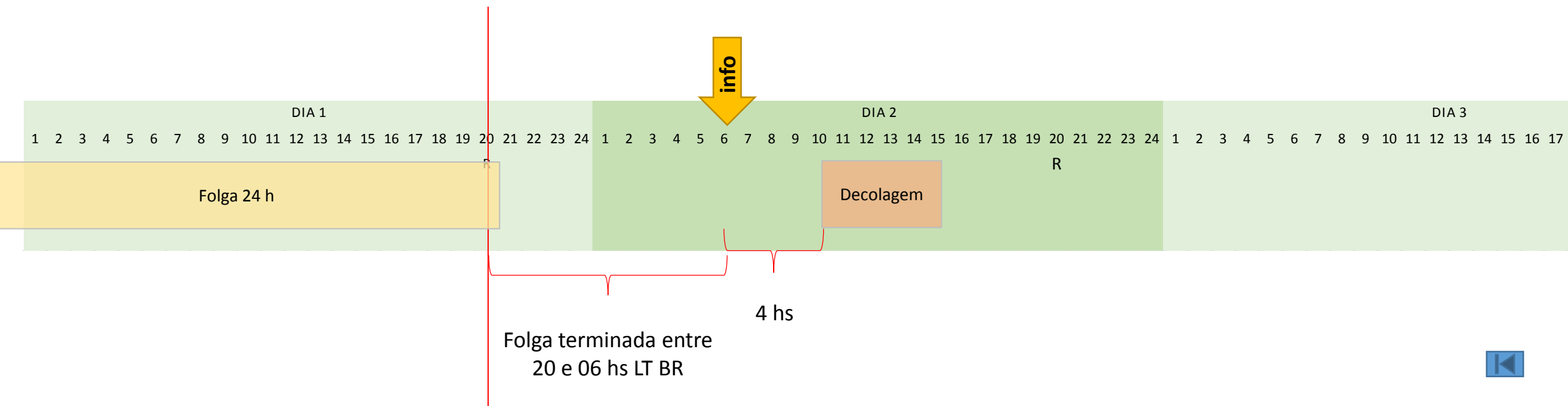
- (1) Informação de alteração a um tripulante que não estava programado na madrugada e entra na madrugada anterior ou posterior:
 - a. O tripulante deverá ser informado com 10 horas de antecipação em relação ao novo horário de decolagem;
 - b. Pode ser informado através do Roster diário anterior, e-mail de alerta e através de contato telefônico pela empresa;
- (2) Tempo de Adiantamento e atraso de um tripulante que já estava previamente escalado na madrugada:
 - a. Adiantamento de até 3 horas são considerados normais para a operação cargo;
 - b. A ativação do piloto ocorrerá pelo sistema de Wake up;
 - c. Adiantamentos superiores a 3 horas devem ser informados com 10 hs de antecipação;
 - d. Atrasos superiores a 3 horas devem ser informados ao piloto a partir das 06:00 LT BR, se aplicável;
 - (a) O sistema de wake up ou a informação às 06:00 hs LT BR irá viabilizar previsibilidade e qualidade de descanso, sem interrupções; e
 - (b) Permite a gestão do tempo de vigília, já que o piloto segue descansando/dormindo.
- (5) Atrasos superiores a 12 horas, deverá provocar grande alteração na programação e itinerários:
 - a. O piloto será informado quanto à reprogramação e nova expectativa de programação será confeccionada e informada;

6. Adiantamentos e atrasos ocorridos fora do período da madrugada - 06:01 e 23:59 hs (Brasília):

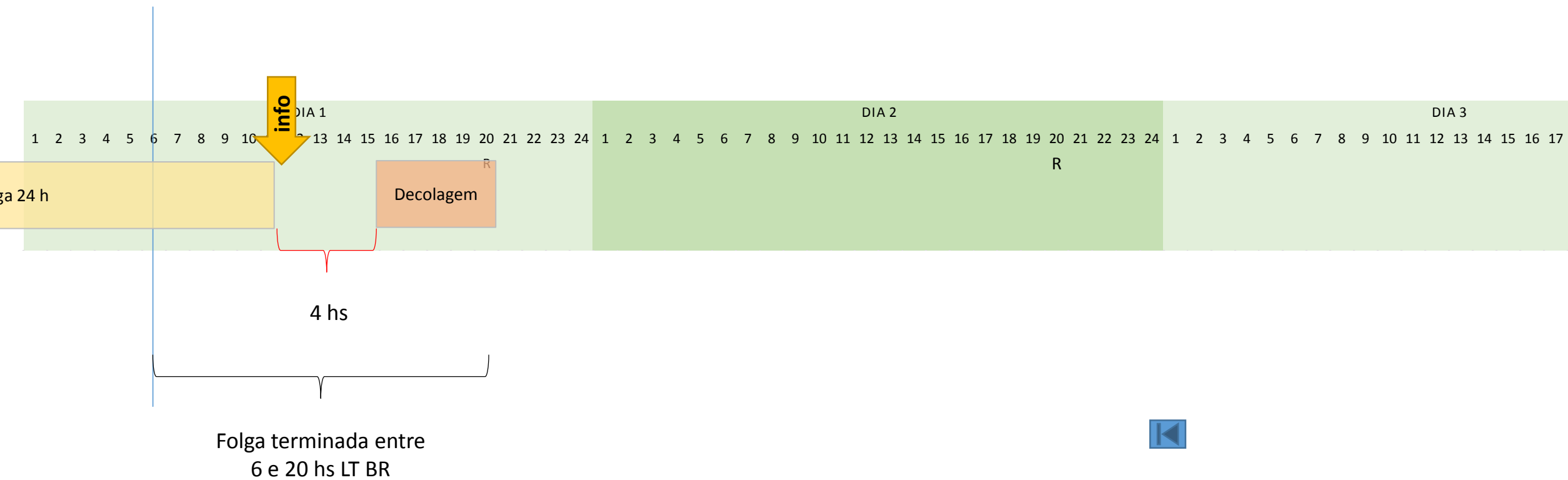
- (1) Os adiantamentos e atrasos fora da madrugada podem ocorrer desde que a apresentação para o voo não ocorra na madrugada anterior ou posterior, quando deverá haver antecipação de informação de pelo menos 10 horas;
 - a. Adiantamentos e atrasos fora da madrugada podem ocorrer desde que haja ao menos 4 horas para o horário de decolagem.
- (2) Se o tripulante estiver em dia de folga e:
 - a. **A folga terminar entre as 06:00 e 20:00 hs LT BR:**
 - i. O tripulante deverá consultar seu Roster diário imediatamente após finalizada sua folga;
 - ii. O horário de decolagem da nova programação não poderá ser inferior a 4 horas decorridos a partir da informação recebida; 
 - b. **A folga terminar entre as 20:00 e 06:00 hs LT BR:**
 - i. O tripulante não poderá ter sua programação alterada senão para horário posterior às 06:00 hs LT BR;
 - ii. Às 20:00 hs LT BR o tripulante deverá observar a mudança no Roster diário (20:00 hs +/- 2 hs);
 - iii. Posterior às 20:00 hs LT BR receberá chamada telefônica de informação pela empresa, somente posterior às 06:00 hs LT BR.
 - a) Após às 06:00 hs LT BR a empresa deverá propor ao menos 4 hs para a decolagem. 
 - c. **Atrasos de até 12 horas, que se mantenham neste período, deverão provocar grande alteração na programação e itinerários:**
 - i. O piloto será informado quanto à reprogramação, e
 - ii. Nova expectativa de programação será confeccionada e informada;
 - iii. Devem ser informados com antecipação mínima de 4 hs para a decolagem.



E - PARAMETRIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS E ATRASOS



E - PARAMETRIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS E ATRASOS



PROPOSTA M3

- VALOR ANUAL POR FLEXIBILIDADE DE ESCALA
- INDENIZAÇÃO POR ENTRAR EM FOLGAS
- MELHORIA DE CRITÉRIOS P/ DESLOCAMENTO EM CLASSE EXECUTIVA
- SOLICITAÇÃO DE ATÉ 4 FOLGAS CONSECUTIVAS MENSAIS
- TEMPO DE ADIANTAMENTO E ATRASOS DE VOOS
- TRIP COMPOSTA VOOS DOMÉSTICOS
 - LIMITADO A 3 ARR PLANEJADAS + ALTERNADO
 - LIMITADO POR 2 X / PILOTO / MÊS

FLEXIBILIZAÇÃO

- UTILIZAÇÃO DE ESCALA FLEXÍVEL
 - ROSTER DIÁRIO
 - CONVOCAÇÃO PARA VOO
- CONSULTA DO PILOTO AO ROSTER
 - CONTATO DE ROLES PILOTO & Vice Versa (*informações*)
- USO DO SISTEMA DE WAKE UP CALL
- ANTECIPAÇÃO DE 3 DIAS PARA PUBLICAÇÃO DE ESCALA DE VOOS

G - TRIPULAÇÃO COMPOSTA EM VOOS DOMÉSTICOS

1. As tripulações compostas poderão ser utilizadas em voos domésticos com os seguintes critérios:

- (1) Poderá ser usada somente em voos domésticos ou trechos domésticos de voos internacionais (programação doméstica);
- (2) Fica limitada a três pousos na mesma jornada;
 - a. Poderá ainda ser agregado um pouso adicional em caso de pouso não programado em aeroporto de alternativa;
- (3) O Tempo Limite de Jornada de Trabalho a ser aplicada é aquela relativa à Tripulação Composta.
 - a. Segue normalmente as regras de extensão de jornada, conforme Lei 13.475, quando e se aplicável.
- (4) Sua utilização fica limitada a dois *Round Trip* mensais por piloto ou limitado a duas jornadas mensais;

EX.:

- i. GRU MAO GRU – 1 Round Trip (RT)
- ii. MAO GRU MAO – 1 RT
- iii. GRU BEL MAO - 1 Jornada
- iv. MAO REC GIG VCP – 1 Jornada

PROPOSTA M3

- VALOR ANUAL POR FLEXIBILIDADE DE ESCALA
- INDENIZAÇÃO POR ENTRAR EM FOLGAS
- MELHORIA DE CRITÉRIOS P/ DESLOCAMENTO EM CLASSE EXECUTIVA
- SOLICITAÇÃO DE ATÉ 4 FOLGAS CONSECUTIVAS MENSAIS
- TEMPO DE ADIANTAMENTO E ATRASOS DE VOOS
- TRIP COMPOSTA VOOS DOMÉSTICOS
 - LIMITADO A 3 ARR PLANEJADAS + ALTERNADO
 - LIMITADO POR 2 X / PILOTO / MÊS

FLEXIBILIZAÇÃO

- UTILIZAÇÃO DE ESCALA FLEXÍVEL
 - ROSTER DIÁRIO
 - CONVOCAÇÃO PARA VOO
- CONSULTA DO PILOTO AO ROSTER
 - CONTATO DE ROLES PILOTO & Vice Versa (*informações*)
- USO DO SISTEMA DE WAKE UP CALL
- ANTECIPAÇÃO DE 3 DIAS PARA PUBLICAÇÃO DE ESCALA DE VOOS

1. UTILIZAÇÃO DE ESCALA FLEXÍVEL (Lei 13.475, Art. 26, item II)

- (1) Inclusão da Convocação para Programação de Voos em complemento ao Art. 26 da Lei 13.475, item II;
- (2) Homologação do Roster diário;
- (3) O Roster diário é o método básico de informação das alterações de programações;
- (4) Publicação do Roster diário entre as 20:00 hs +/- 2 hs LT BR;
- (5) Contingências do Negócio (conforme previsto no item “E - Parametrização de Adiantamentos e Atrasos”), posteriores à publicação do Roster, poderão provocar convocações para voos, segundo critérios previstos neste ACT;
- (6) Os pilotos não serão obrigados a consultar seus Rosters diários enquanto estiverem em período de desobrigação
 - a. Repouso Regulamentar e;
 - b. Folgas;
- (7) O piloto deverá se informar das programações sempre que estiver fora de seu período de desobrigação, a saber:
 - a. Imediatamente antes de iniciar um período de desobrigação; e
 - b. Imediatamente após terminar o seu período de desobrigação;
- (8) O piloto será informado de uma alteração de sua escala de trabalho através dos seguintes meios:
 - a. Roster diário;
 - b. Chamada telefônica pela Empresa;
 - c. E-mail,

Finalizado o período de desobrigação o piloto consulta seu roster e o e-mail.

Em todos estas opções, a empresa estará entregando a facilidade de informação quanto à informação da alteração.
- (9) O setor de Escala de Voos poderá entrar em contato com o piloto após o término de seu período de desobrigação para informá-lo de uma alteração que não havia ocorrido em seu *Roster* diário até então, segundo critérios definidos neste ACT.

PROPOSTA M3

- VALOR ANUAL POR FLEXIBILIDADE DE ESCALA
- INDENIZAÇÃO POR ENTRAR EM FOLGAS
- MELHORIA DE CRITÉRIOS P/ DESLOCAMENTO EM CLASSE EXECUTIVA
- SOLICITAÇÃO DE ATÉ 4 FOLGAS CONSECUTIVAS MENSAIS
- TEMPO DE ADIANTAMENTO E ATRASOS DE VOOS
- TRIP COMPOSTA VOOS DOMÉSTICOS
 - LIMITADO A 3 ARR PLANEJADAS + ALTERNADO
 - LIMITADO POR 2 X / PILOTO / MÊS

FLEXIBILIZAÇÃO

- UTILIZAÇÃO DE ESCALA FLEXÍVEL
 - ROSTER DIÁRIO
 - CONVOCAÇÃO PARA VOO
- CONSULTA DO PILOTO AO ROSTER
 - CONTATO DE ROLES PILOTO & Vice Versa (*informações*)
- USO DO SISTEMA DE WAKE UP CALL
- ANTECIPAÇÃO DE 3 DIAS PARA PUBLICAÇÃO DE ESCALA DE VOOS

1. CONTATO DA ESCALA DE VOOS COM PILOTO E CONSULTA AO ROSTER

- (1) A publicação das alterações de itinerário dos aviões e programações de voos se fará por meio do Roster diário;
- (2) Nenhuma programação publicada no Roster diário poderá invadir o período de desobrigação em andamento;
- (3) Durante um período de desobrigação em andamento a empresa não entrará em contato com o piloto;
 - a. Exceto para realização e Wake up;
 - b. Neste caso, a empresa poderá informar as alterações de programação ao tripulante pelo Roster e através de e-mails;
- (4) Terminado o período de desobrigação o tripulante poderá receber uma chamada telefônica para informar a nova programação, se:
 - a. uma folga acabar entre as 06:00 e 20:00 hs LT BR, a nova programação deverá respeitar um período de buffer de 4 horas para o horário da decolagem, a partir do momento da chamada telefônica;
 - b. Se a folga acabar após as 20:00 hs LT BR, o tripulante poderá se apresentar para a nova programação às 06:00 hs LT BR.
 - c. Se uma folga acabar entre as 20:00 até às 06:00 hs LT BR, o tripulante consultará seu Roster, porém o novo horário de apresentação só poderá ocorrer após às 09:00 hs LT BR, considerando o buffer de 4 horas para o horário da decolagem.
- (5) Entre as 20:00 e as 06:00 LT BR o único contato feito com os pilotos será para realizar o wake up;
- (6) Fora dos horários da madrugada (entre 00:00 e 06:00 LT BR) e fora o Período de Desobrigação, o piloto pode ser contatado para ser informado de alterações de sua programação, de maneira a propiciar adequada antecipação.

PROPOSTA M3

- VALOR ANUAL POR FLEXIBILIDADE DE ESCALA
- INDENIZAÇÃO POR ENTRAR EM FOLGAS
- MELHORIA DE CRITÉRIOS P/ DESLOCAMENTO EM CLASSE EXECUTIVA
- SOLICITAÇÃO DE ATÉ 4 FOLGAS CONSECUTIVAS MENSAIS
- TEMPO DE ADIANTAMENTO E ATRASOS DE VOOS
- TRIP COMPOSTA VOOS DOMÉSTICOS
 - LIMITADO A 3 ARR PLANEJADAS + ALTERNADO
 - LIMITADO POR 2 X / PILOTO / MÊS

FLEXIBILIZAÇÃO

- UTILIZAÇÃO DE ESCALA FLEXÍVEL
 - ROSTER DIÁRIO
 - CONVOCAÇÃO PARA VOO
- CONSULTA DO PILOTO AO ROSTER
 - CONTATO DE ROLES PILOTO & Vice Versa (*informações*)
- USO DO SISTEMA DE WAKE UP CALL
- ANTECIPAÇÃO DE 3 DIAS PARA PUBLICAÇÃO DE ESCALA DE VOOS

1. USO DO SISTEMA DE WAKE UP CALL DE TRIPULAÇÃO (Adicional à Lei 13.475 e à CCT)

- (1) O “Wake up” é um sistema em que a empresa ativa o piloto para que apresente na hora definida;
- (2) Sua existência visa permitir ao piloto uma melhor qualidade de descanso, sem que seja o próprio tripulante responsável por cumprir o horário de apresentação;
- (3) Delega-se a ativação e cumprimento de horário à empresa, permitindo que o tripulante se mantenha em repouso até que seja ativado;
- (4) A ativação pode ocorrer com antecipação suficiente que permita a apresentação do tripulante no horário e local previamente definidos, conforme Lei 13.475.
- (5) Esta ativação terá antecedência que vise cumprir o horário de apresentação e poderá ocorrer próximo ao final de um período de desobrigação.
- (6) O Wake up considera 1 hora para o piloto se preparar e tempo adicional para se deslocar ao local de apresentação.
 - a. A apresentação efetiva não pode ocorrer antes do final do repouso regulamentar ou folga.

PROPOSTA M3

- VALOR ANUAL POR FLEXIBILIDADE DE ESCALA
- INDENIZAÇÃO POR ENTRAR EM FOLGAS
- MELHORIA DE CRITÉRIOS P/ DESLOCAMENTO EM CLASSE EXECUTIVA
- SOLICITAÇÃO DE ATÉ 4 FOLGAS CONSECUTIVAS MENSAIS
- TEMPO DE ADIANTAMENTO E ATRASOS DE VOOS
- TRIP COMPOSTA VOOS DOMÉSTICOS
 - LIMITADO A 3 ARR PLANEJADAS + ALTERNADO
 - LIMITADO POR 2 X / PILOTO / MÊS

FLEXIBILIZAÇÃO

- UTILIZAÇÃO DE ESCALA FLEXÍVEL
 - ROSTER DIÁRIO
 - CONVOCAÇÃO PARA VOO
 - CONSULTA DO PILOTO AO ROSTER
 - CONTATO DE ROLES PILOTO & Vice Versa (*informações*)
 - USO DO SISTEMA DE WAKE UP CALL
- ANTECIPAÇÃO DE 3 DIAS PARA PUBLICAÇÃO DE ESCALA DE VOOS

L - ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ESCALA

LATAM Cargo

1. A empresa se compromete a manter a publicação da escala mensal com antecipação mínima de 3 dias para o início do próximo período;

Obrigado



ACT – Acordo Coletivo de Trabalho

LATAM Cargo Brasil

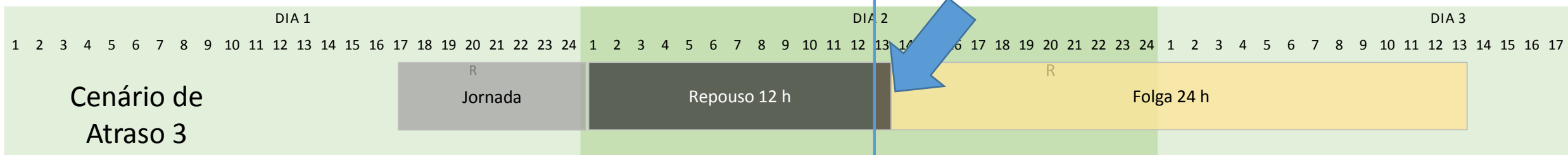
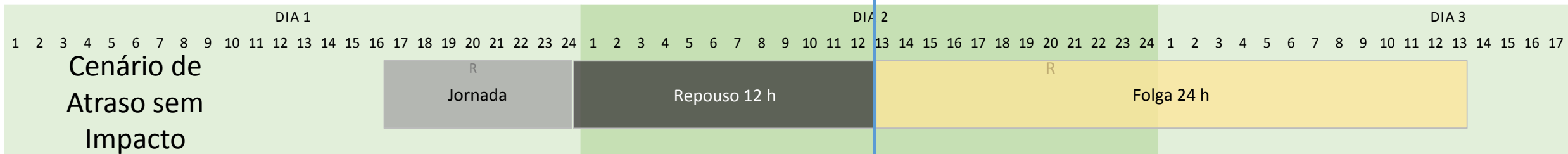
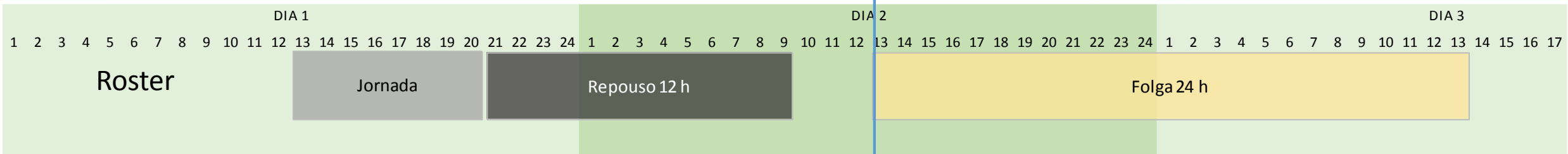
Flight Operations

Brasil

10/09/2018

ANEXO 1

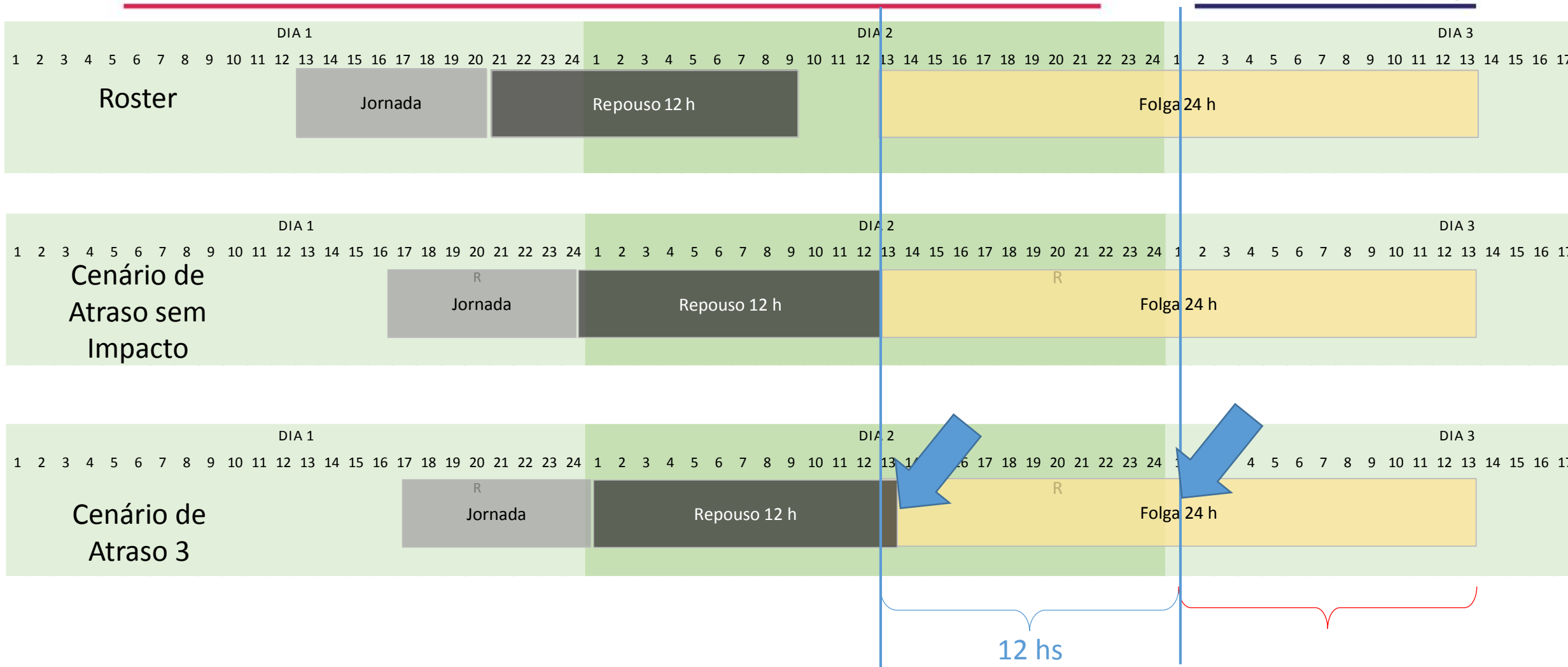
LATAM Cargo



- Atrasou o horário de início da folga em mais de 1 hora, paga-se a indenização;

ANEXO 1

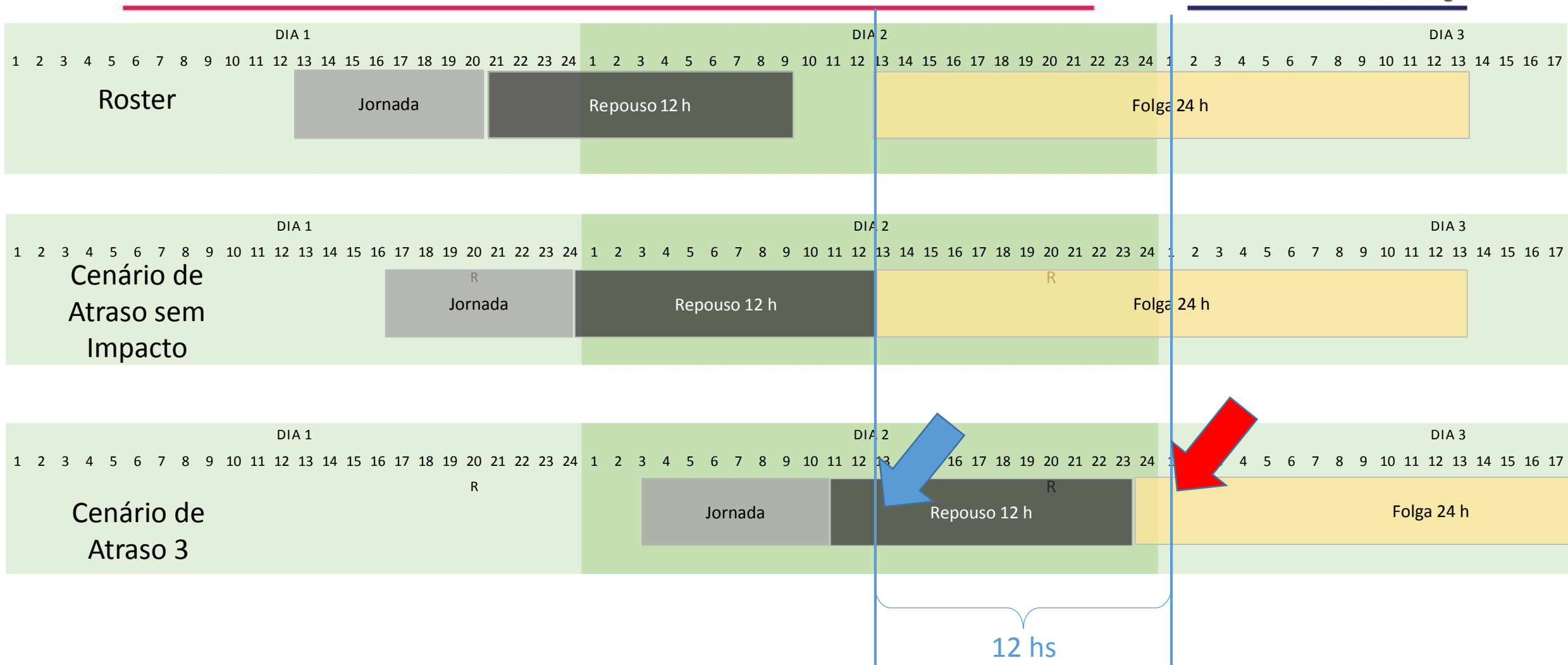
LATAM Cargo



- Atraso no horário de início da folga em mais de uma hora, paga-se a indenização;
- Dado o atraso no início da folga superior a 1 h, paga-se a indenização, e;
- Atraso de até 12 hs no início da folga, atrasa-se também o início da folga

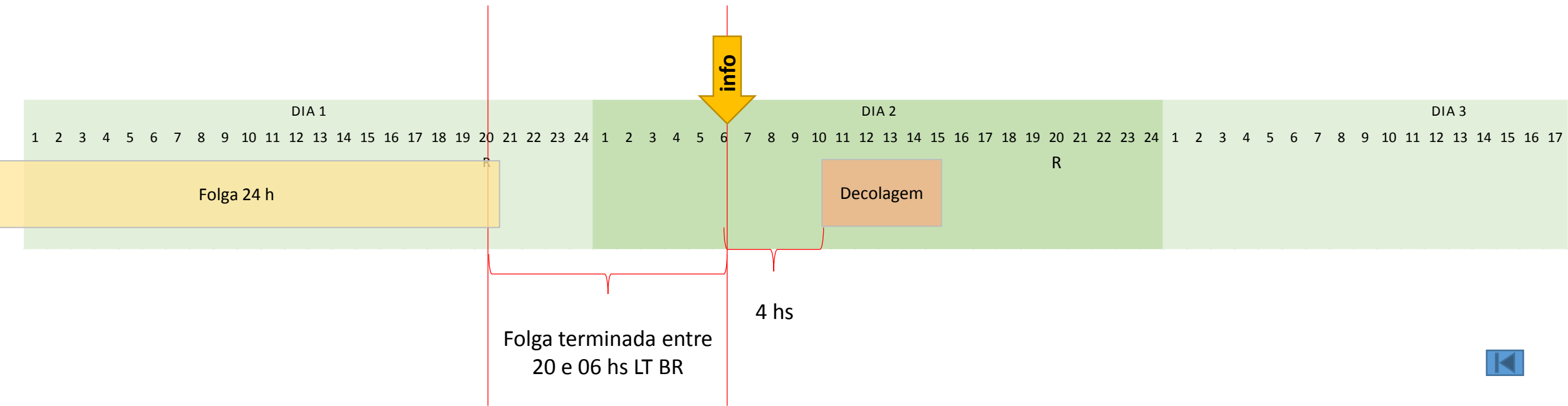
ANEXO 1

LATAM Cargo



- Atrasou o horário de início da folga em mais de 1 hora, paga-se a indenização;
- Dado o atraso no início da folga superior a 1 h, paga-se a indenização e, até 12 hs de atraso, atrasa-se também o início da folga
- Atraso no início da folga superior a 12 hs (12+) a folga deve ser realocada em outra data.

ANEXO 2



ANEXO 2

LATAM Cargo

